

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1857 de 29/08/08

DECRETO Nº. 13.240/08  
DE 19 DE AGOSTO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto - lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a VALENTINO SCARENCI, destinada ao alargamento da calçada da Avenida João Rodolfo Castelli, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra.
- 2 - Proprietário: Valentino Scarenci.
- 3 - Localização: Jardim do Lago.
- 4 - Situação: A área está situada entre área remanescente do lote 72 e Avenida João Rodolfo Castelli, de propriedade de Valentino Scarenci.
- 5 - Características do terreno: formato irregular, sem declividade, com vegetação e sem benfeitorias.
- 6 - Medidas e confrontações: uma faixa do lote sem benfeitorias sob o nº 72, do loteamento denominado Jardim do Lago, desta cidade, medindo 39,46m em três segmentos de 17,34m, 1,05m e 21,07m pelo lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Avenida 02, confrontando com a Avenida João Rodolfo Castelli (Estrada Velha de Paraibuna); medindo 38,15m pelo lado direito, confrontando com o remanescente do lote 72, fechando assim o perímetro.
- 7 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 19,75m<sup>2</sup> (dezenove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº.103501-5/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:


I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

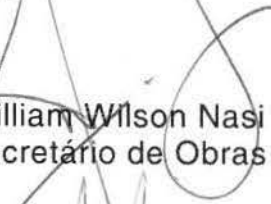
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de agosto de 2008.


  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
Aldo Zonzini Filho  
Resp. p/ Consultoria Legislativa

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação

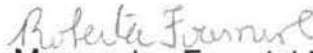
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de  
dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos